



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaltá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

12  
H

**PROJETO DE LEI**

58

/2010

**"DETERMINA ÀS EMPRESAS CINEMATOGRAFICAS SEDIADAS EM INDAIATUBA PARA QUE SEJA INSERIDO NA VINHETA INICIAL, INFORMAÇÕES SOBRE O COMBATE À PEDOFILIA E O ABUSO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".**

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica obrigatório às empresas cinematográficas sediadas na cidade e comarca de Indaiatuba, a projeção na vinheta inicial informações de combate à pedofilia e o abuso sexual contra crianças e adolescentes.

Parágrafo primeiro: As vinhetas deverão informar sob a existência do Disque 100 e das penalidades previstas no art. 241 da Lei nº 8.069, de 1990.

Parágrafo segundo: As projeções não deverão ter menos de 10 segundos de duração.

Art. 2º. Esta Lei será praticada no corrente mês de maio.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

Pa 3  
97

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, aos 31 de março de 2010.



**HÉLIO RIBEIRO**  
**Vereador**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

pro 4  
H

## **JUSTIFICATIVA**

Submeto à apreciação e deliberação desta Casa o incluso Projeto de Lei que dispõe: **ÀS EMPRESAS CINEMATOGRAFICAS SEDIADAS EM INDAIATUBA PARA QUE SEJA INSERIDO NA VINHETA INICIAL INFORMAÇÕES SOBRE O COMBATE À PEDOFILIA E O ABUSO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

Reveste-se, de extrema relevância, referido projeto de lei, uma vez que a pedofilia expõe milhares de crianças indefesas a abusos que nem mesmo adultos suportariam, sendo que os criminosos movimentam milhões a cada ano. Podemos afirmar que existem Clubes de Pedofilia que servem para associar pedófilos pelo mundo, onde estes podem adquirir fotos ou vídeos contendo pornografia infantil ou, pior, contratar serviços de exploradores sexuais, fazer turismo sexual ou mesmo efetivar o tráfico de horrores que é responsável pelo desaparecimento de crianças no mundo inteiro.

Portanto, precisamos conscientizar a sociedade como um todo, sobre a situação preocupante, imposta pela ação criminosa. Nossas crianças correm o risco real e imediato de serem assediadas via internet, raptadas para contracenarem em cenas sádicas, doentias, ou ainda, de verem publicada sua dor, sua angústia pelo sofrimento no abuso ou exploração sexual.

De acordo com dados da Secretaria Especial dos Direitos Humanos, o Brasil é o 4º país do mundo que mais divulga conteúdo com pedofilia na rede mundial de computadores.

Diante da importância do que se propõe e da gravidade dos acontecimentos relativos ao crime de pedofilia noticiado todos os dias pela mídia é que resolvi apresentar este projeto. Enquanto meio audiovisual, é um importante agente difusor de informação e que atrai um público amplo desde crianças até adultos.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.*

*CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

*ps  
lp*

Este projeto é parte de uma série de ações a respeito do assunto evidenciado (violência contra a criança e adolescente).

Isto posto, rogo aos nobres pares a compreensão da necessidade destas discussões e conseqüentemente a aprovação desta iniciativa.

Sala das Sessões, 31 de março de 2010.

**HÉLIO RIBEIRO  
VEREADOR**